

LEI N.º 2.445, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Acrescenta dispositivos à Lei n.º 2.006, de 14 de março de 2002, que “institui o Programa Permanente de Controle Populacional de Cães e Gatos no âmbito municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado à Lei 2.006, de 14 de março 2002, o seguinte artigo 10-A e seu parágrafo único:

“Art.10-A. O Município de Unaí, através da Secretaria Municipal da Saúde e do Centro Municipal de Zoonoses, poderá organizar duas vezes ao ano feiras municipais de adoção de cães e gatos, com o objetivo de incentivar a adoção e o cuidado com os animais.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá dar ampla divulgação dos dias, horários e locais em que os animais serão expostos para adoção”.(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 29 de dezembro de 2006; 62º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo